



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território  
*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

Ex.mo Senhor Gerente da Firma  
Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, S.A.  
Apartado 73 Ec Carvalhos  
4416-901 Pedroso

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência   | Data |
|----------------|--------------------|--|------|
|                | 2013-02-19         | DLPA 722/13<br>Proc: GRS_2008_0009_010117<br>Nº Arq.: 2294 |      |

12 MAR 2013

**ASSUNTO:** Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos - Averbamento  
Entidade: Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, S.A.  
Local: R. da Fontinha, n.º 30, Travassô - Águeda

Na sequência do pedido de alteração da licença, efetuado por V. Ex.<sup>a</sup>, junto se envia o documento respeitante ao averbamento, a ser anexado ao original do alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos n.º 81/2010/CCDRC, válido até 27 de Dezembro de 2015.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(Dr. Luis Filipe Rui Oliveira Caetano)

Dr. Luís Caetano  
Vice-Presidente  
Despacho N.º 10866/12  
(Delegação de Competências)

Em anexo: O mencionado.  
MC/



## AVERBAMENTO N.º 1 AO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 81/2010/CCDRCC

Nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, ao Alvará de Licença para a realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 81/2010/CCDRCC, emitido a:

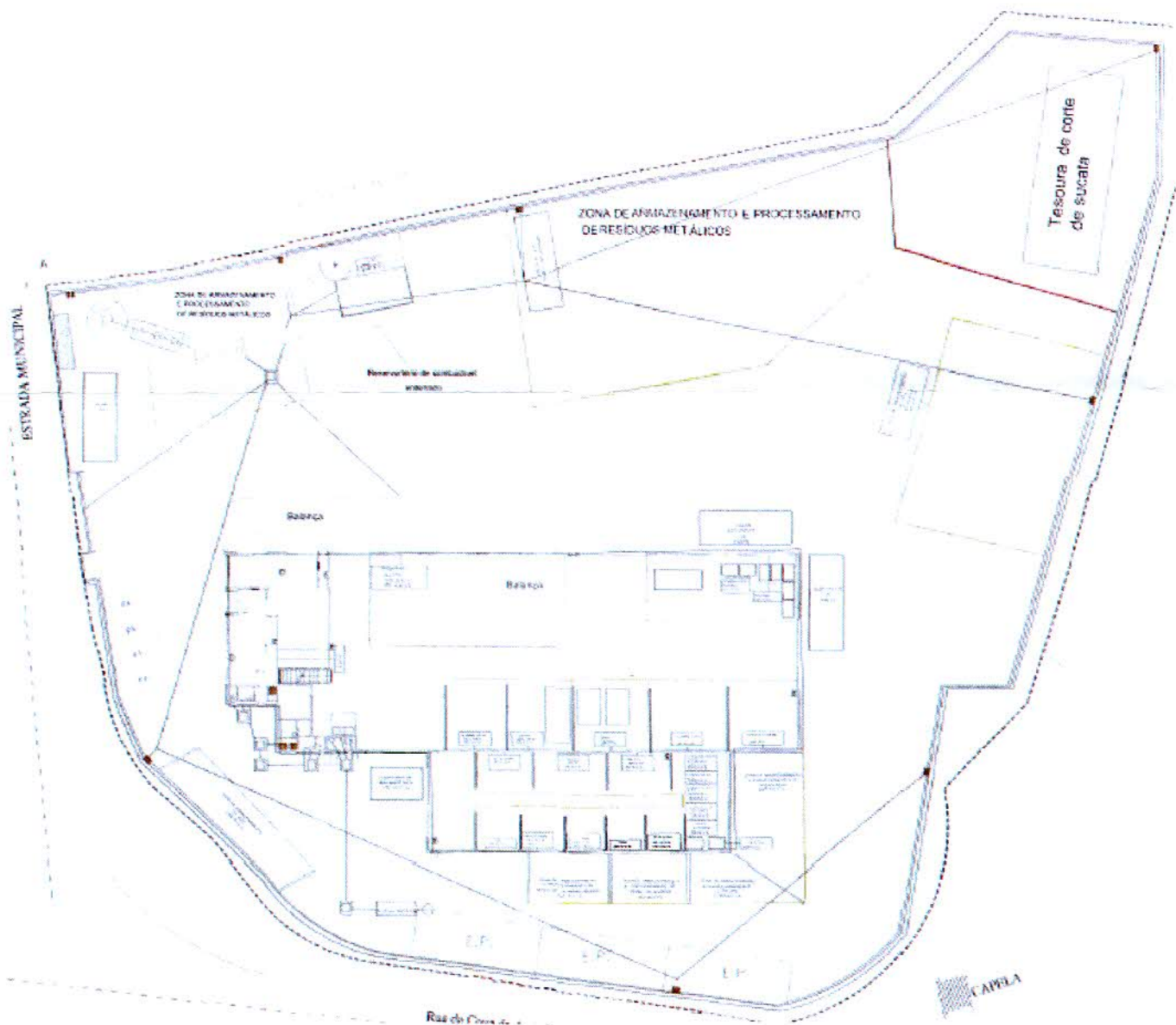
**Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, S.A.**

**NIF: 500 111 553**

para as instalações sitas na Rua da Fontinha, n.º 30 – Travassô – Águeda, são averbados às operações licenciadas, as alterações constantes da tabela seguinte:

| Cód. LER  | Designação   | Quantidade<br>t/ano | Operação | Alteração             |
|-----------|--|---------------------|----------|-----------------------|
| 15 01 06  | Misturas de embalagens   | 5                   | R13      | Aditados              |
| 20 01 36  | Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35  | 30                  |          |                       |
| 15 01 04  | Misturas de embalagens   | 95                  | R13      | Alterada a quantidade |
| 20 01 35* | Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35. | 70                  |          |                       |

É também averbado o novo lay-out da instalação, conforme figura seguinte:



O presente averbamento deve ser anexado ao original do alvará de licença para a realização de operações de gestão de resíduos n.º 81/2010/CCDR, válido até 27 de Dezembro de 2015.

Coimbra, 12 de Março de 2013

O Vice-Presidente

*(Dr. Luís Filipe Rui Oliveira Caetano)*

Dr. Luís Caetano  
Vice-Presidente  
Despacho N.º 11/13  
(Delegação de competências)

